



SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL SEDHAS DE Nº 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2071 DE 03 DE JULHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 2071, de 03 de julho de 2018, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos e formação de cadastro de reserva de candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante **contratação por tempo determinado** para atuar junto à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social:

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1613/2017.

1.2. A seleção efetivar-se-á através de etapa única, e será assim constituída:

1.2.1. ETAPA ÚNICA: análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária

estabelecida e **obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.**

1.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio de Edital, respeitada a ordem crescente de classificação, será realizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas a ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

1.6. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.7. A especialidade, carga horária, atribuições, o número de candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, a remuneração e requisitos são os constantes do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

1.8. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SEDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades.

1.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital:

Anexo I – QUADRO DE CURRÍCULO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Anexo II – MODELO DE RECURSO

Anexo III – CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 10**, poderão ser alteradas pela SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município.

02. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004;

2.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

2.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;

2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é caracterizado, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

2.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

2.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

2.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

2.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

2.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no *site* da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico, <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> nos dias **19 a 23 de julho de 2018**.

3.2.1 O candidato deverá entregar **no Auditório da Prefeitura do município de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral, Ceará, no dias 19 e 20 de julho de 2018 e 23 e 24 de julho de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, cópias dos documentos a seguir, acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida *on line* e impressa;
- b) Currículo com base nos critérios contidos no ANEXO I **deste edital**, com as devidas comprovações, inclusive dos requisitos exigidos para a habilitação, devidamente preenchido.
- c) Cédula de identidade – RG (frente e verso);
- d) C.P.F;
- e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- f) Documentação para fim de comprovação de títulos.
- h) Entrega de 02 (dois) quilos de alimentos, conforme o item 3.9 deste Edital.

3.3. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. **O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.**

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

3.7. Os documentos especificados no **item 3.2.1** deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório) ou Particular (com

reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia da identidade do procurador com a apresentação dos originais para autenticação;

3.8. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.9. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou organização da sociedade civil, cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS que atendam as situações de risco e/ou vulnerabilidade social, a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção;

3.10. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

3.11. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.12. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3.13. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.2, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final.

3.15. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas.

3.17. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo.

04. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. A Seleção Pública será composta de etapa única, totalizando uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise de títulos, abaixo descritas:

4.2 A referida etapa será constituída da análise e avaliação dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do **ANEXO I**, deste Edital.

4.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência ou ato de nomeação;

4.4. A entrega dos currículos deverá ser feita no período de entrega, conforme prazos fixados neste Edital, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

4.5. Os serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;

4.6. A análise de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 06 (seis) pontos.

4.7. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo estabelecido neste Edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.8. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;

4.9. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

4.10. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado;

4.11. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

4.12. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

4.13. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada, no *site* da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, conforme as datas previstas no item 10 deste Edital.

05. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra **o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar da análise de títulos;**

5.2. O recurso deverá ser interposto, presencialmente, em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral**, Av Dr.Guarany, 364, Bairro Derby Club - Sobral-CE, no horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, **nas datas previstas no item 10 deste Edital.**

5.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

5.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

5.5 Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

5.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

5.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

5.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do item 10 deste edital.

06. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na análise de títulos e que estiverem dentro do número de vagas.

6.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s) cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso do surgimento de novas vagas dentro e/ou de desistência dos classificados, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória.

6.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com pontuação obtida na análise de títulos.

6.5. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

6.6. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no **item 10** deste edital.

6.7. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no item 10 deste edital.

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município.

08. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado.

8.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS.

8.3. A critério do interesse público, o secretário, poderá, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

09. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO III deste Edital**;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário;
- j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- l) PIS/PASEP
- m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários, exigidos em lei ou pela administração pública, para a contratação para o serviço público municipal.

9.2 A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da convocação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

9.3. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SEDHAS**, sendo que, em caso de não atendimento das

atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme disposto no ANEXO III deste Edital, bem como consoante o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

9.4. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

9.5 A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de Inscrições <i>on line</i> no Processo	19/07/2018 a 23/07/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/
Entrega de Documentos da Inscrição	19/07/2018, 20/07/2018 e 23/07/2018 e 24/07/2018 Das 8h às 12h e 14h às 17h	Auditório da Prefeitura do município de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral, Ceará.
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	25/07/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/ e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prazo Recursal contra as inscrições indeferidas	26/07/2018 Das 8h às 12h e das 14h às 17h	Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS, na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará
Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas	27/07/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/ e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Análise dos Títulos	30/07/2018 a 31/07/2018	Interno – Comissão Organizadora da Seleção
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01/08/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/ e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prazo Recursal para contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/08/2018 Das 8h às 12h e das 14h às 17h	Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS, na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará.
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	03/08/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/ e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Homologação do Resultado Final	06/08/2018	http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/ e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

11.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.5. É obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, no decorrer da seleção.

11.6. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

11.8. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

11.9. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, haja vista que a presente

seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

11.10. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

11.11. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

11.12 O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal(Recursos Humanos), da Secretaria da dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *email* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização

11.13.. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.**

11.14 A fonte de recurso para pagamento dos profisionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Habitação - 23.01.08.122.0045.2.198.31.90.04.00, Criança Feliz - 23.02.08.243.0155.1.211.31.90.04.00; AEPETI - 23.02.08.243.0156.2.201.31.90.04.00; Secretária - 23.01.08.122.0045.2.198.31.90.04.00. CRAS - 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.34.00.01.01.24; CREAS – 23.02.08224.0156.2.203.31.90.04.00; ALTA COMPLEXIDADE – 23.02.08.244.0156.2.204.31.90.04.00

11.15 O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

11.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sobral-CE, 16 de julho de 2018.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO II

Eu, _____, candidato à vaga de **SUPERVISOR TÉCNICO II**, **CÓDIGO 01**, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, apresentado para fins de atribuição de pontos.

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR OBTIDO
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Comprovação de que possui experiência na área profissional.	Declaração/CTPS/ato de nomeação	01 ponto por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 06 pontos	
Apresentar ART/RRT acompanhada da devida CAT registrada junto ao Conselho de Classe referente à elaboração de projetos, execução, orçamento e assessoria técnica. (Uma mesma ART/RRT só poderá ser utilizada uma única vez para efeito de somatório de pontos).	ART/RRT acompanhada da devida CAT	0,25 pontos por ART/RRT MÁXIMO 07 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 60hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 40hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 20hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,25 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
		Máximo: 20 pontos Mínimo: 06 pontos	

Sobral, CE, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

CARGO: TÉCNICO DE MAPEAMENTO

Eu, _____, candidato à vaga de **TÉCNICO DE MAPEAMENTO**, CÓDIGO 02, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, apresentado para fins de atribuição de pontos.

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR OBTIDO
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Comprovação de que possui experiência na área profissional.	Declaração/CTPS/ato de nomeação	01 ponto por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 06 pontos	
Apresentar ART/RRT acompanhada da devida CAT registrada junto ao Conselho de Classe referente à elaboração de projetos, execução, orçamento e assessoria técnica. (Uma mesma ART/RRT só poderá ser utilizada uma única vez para efeito de somatório de pontos).	ART/RRT acompanhada da devida CAT	0,25 pontos por ART/RRT MÁXIMO 07 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 60hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 40hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 20hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,25 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
		Máximo: 20 pontos Mínimo: 06 pontos	

Sobral, CE, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Eu, _____, candidato à vaga de **ASSISTENTE SOCIAL, CÓDIGO 03**, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, apresentado para fins de atribuição de pontos.

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR OBTIDO
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Experiência de trabalho na Política de Habitação	Declaração/CTPS/ato de nomeação	0,5 ponto por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 6,0 pontos	
Experiências de trabalho no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.	Declaração/CTPS ato de nomeação	0,25 pontos por Período de 06 meses consecutivos. MÁXIMO 04 pontos	
Experiência de trabalho em outras áreas de atuação do Serviço Social.	Declaração/CTPS ato de nomeação	0,25 pontos por Período de 06 meses consecutivos. MÁXIMO 01 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 120hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 1,0 ponto por curso MÁXIMO 04 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 80hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 60hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,25 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
		Máximo: 20 pontos Mínimo: 06 pontos	

Sobral, CE, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

CARGO: PSICOLOGO(A)

Eu, _____, candidato à vaga de **PSICÓLOGO (A), CÓDIGO 04**, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, apresentado para fins de atribuição de pontos.

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR OBTIDO
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , correlatos com a função. OBS: Somente serão aceitos certificados reconhecidos pelo MEC	Declaração ou Certificado	Pontos por curso: 01 ponto por curso MÁXIMO 02 pontos	
Experiências de trabalho no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.	Declaração/CTPS/ato de nomeação	1,5 pontos por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 06 pontos	
Comprovação de que possui experiência na área profissional de psicologia.	Declaração/CTPS ato de nomeação	1,5 ponto por Período de 06 meses consecutivos. MÁXIMO 06 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 120hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 1,5 ponto por curso MÁXIMO 03 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 80hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,5 ponto por curso MÁXIMO 01 pontos	
Participação em cursos correlatos com a função de no mínimo 60hs	Certificado de conclusão	Pontos por curso: 0,25 ponto por curso MÁXIMO 01 ponto	
		Máximo: 20 pontos Mínimo: 06 pontos	

Sobral, CE, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS

ANEXO III AO EDITAL Nº 02/2018 – SEDHAS

CÓDIGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	01	Supervisor Técnico II	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Registro ativo no Conselho de Classe	Supervisão, coordenação e elaboração de projeto e orientação técnica no âmbito dos programas habitacionais; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; e outras atividades correlatas a função no âmbito da política de habitação e demais tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	40h	R\$ 3.920,00
02	01	Técnico de Mapeamento	Bacharelado em Geografia com Registro ativo no Conselho de Classe	Reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia, que se fizerem necessárias na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do município; na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos gerais e regionais; na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional; na caracterização ecológica e etológica da paisagem e problemas conexos; na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento; no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção; na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; no aproveitamento, desenvolvimento e preservação do recurso natural; no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; cadastro imobiliário, mapas temáticos, georreferenciamento de imóveis e plantas de interesse, construção e organização de um banco de dados geográficos, delimitação de áreas de interesse socioambiental e atualização da base cadastral das casas de taipa e áreas de risco e outras atividades correlatas a função no âmbito da política de habitação.	40h	R\$ 2.455,25
03	10	Assistente Social	Graduação em Serviço Social com o Registro ativo do no Conselho de Classe	a) Estimular o desenvolvimento das comunidades atendidas pelos Projetos, promovendo a mobilização e a participação social, por meio de atividades de caráter sócio-educativo, bem como contribuir para a sustentabilidade do empreendimento; b) A execução e a avaliação do Trabalho Pedagógico e Técnico Social desenvolvido junto aos beneficiários dos projetos; c) Articulação com instituições públicas e privadas, com vistas ao estabelecimento de parceiras para a implementação do Trabalho Técnico Social/Pedagógico. d) Participação em reuniões, seminários, palestras e capacitações que discutam a educação ambiental e sanitária, mobilização e organização comunitária, geração de trabalho e renda e regularização fundiária visando à promoção de um	30h	R\$ 2.269,50

				desenvolvimento sustentável; e) Promover uma melhor adequação das intervenções às necessidades e demandas dos grupos sociais envolvidos. f) Elaborar plano de Trabalho com vistas à celebração de convênios ou contratos de repasse com a União ou Estado, conforme os requisitos, condições e formalidades exigidas para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco; g) Realizar, de forma planejada e sistemática, o acompanhamento da execução de cada projeto em que deva atuar, promovendo os ajustes necessários, nos aspectos técnicos e funcionais; h) Buscar parcerias nas diversas esferas públicas no intuito de viabilizar projetos institucionais.		
04	05	Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia com o Registro ativo no Conselho de Classe	<p>a) Acolhida, oferta de informações, acompanhamento, busca ativa e realização de encaminhamentos às famílias e/ou indivíduos usuários dos Serviços de Proteção Básica e Especial; b) Planejamento e implementação dos Serviços de acordo com as demandas e características do território de abrangência dos CRAS/CREAS/Centro POP; c) Mediação de grupos de famílias e indivíduos PAIF e PAEF; d) Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos CRAS/CREAS/Centro POP; e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais de ensino médio (Orientadores, educadores e cuidadores) responsáveis pelo(s) serviço(s) dos CRAS/CREAS/Centro POP/Serviços de Acolhimento Institucional; g) Elaboração, em conjunto com o coordenador, do projeto político pedagógico dos Serviços de Acolhimento Institucional; h) Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; i) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; j) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; n) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; o) Participação de reuniões sistemáticas nas unidades, para planejamento, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; p) Supervisionar e acompanhar as ações, atividades, metas e avaliação do Programa Criança Feliz.</p>	40h	R\$ 2.269,50

